



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SMDECT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.718/2026

O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, com transferência de recursos financeiros, para execução de projeto de natureza cultural, educativa e formativa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de proposta para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para execução de projeto de educação patrimonial, valorização da memória cultural local e realização de oficinas teórico-práticas de conservação, tendo como ambiente pedagógico e espaço de referência o prédio central do Complexo da Estação da Cultura, onde se localiza o Museu de Artes de Montenegro.

1.2 O objeto compreenderá, de forma articulada, ações educativas, visitas mediadas, produção de materiais pedagógicos, registro audiovisual e oficinas formativas com demonstrações práticas de técnicas de conservação compatíveis com bens culturais, sempre com finalidade pedagógica e de sensibilização patrimonial.

1.3 As atividades práticas eventualmente desenvolvidas no prédio deverão ser pontuais, localizadas, proporcionais, demonstrativas e inseparáveis da metodologia das oficinas.

1.4 O prédio servirá como ambiente pedagógico das oficinas.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil para execução de projeto voltado à educação patrimonial, à valorização da memória ferroviária local, à formação teórico-prática de participantes e ao fortalecimento do uso educativo e cultural do prédio central do Complexo da Estação da Cultura, onde se localiza o Museu de Artes de Montenegro.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Constituem objetivos específicos da parceria:

- I - promover ações de educação patrimonial com estudantes e comunidade;
- II - estimular o conhecimento da história e da memória ferroviária local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

III - realizar oficinas teórico-práticas com enfoque em noções de conservação de bens culturais;

IV - utilizar o prédio central do Museu de Artes como referência pedagógica para observação, diagnóstico orientado e demonstrações práticas localizadas;

V - produzir material educativo e registro audiovisual sobre o patrimônio cultural trabalhado;

VI - fortalecer o uso cultural e educativo do Complexo da Estação da Cultura.

4. DAS ENTREGAS MÍNIMAS

4.1 A proposta deverá prever, no mínimo:

I - realização de 20 (vinte) visitas guiadas educativas, preferencialmente destinadas a estudantes da rede pública municipal e à comunidade;

II - elaboração, produção e disponibilização de material de educação patrimonial, em formato impresso ou digital, em quantitativo e formato compatíveis com o plano de trabalho;

III - produção de 1 (um) vídeo ou registro audiovisual final sobre o projeto, com conteúdo educativo e documental;

IV - realização de oficinas teórico-práticas com acompanhamento técnico, contendo parte formativa e parte demonstrativa;

V - apresentação de relatório técnico-pedagógico final, com descrição das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e das demonstrações práticas realizadas.

5. DO QUE NÃO CONSTITUI OBJETO

5.1 Não constitui objeto da presente parceria:

I - execução de obra pública;

II - pintura integral do prédio ou de suas fachadas;

III - reforma ampla ou requalificação global da edificação;

IV - manutenção predial rotineira ou continuada;

V - substituição generalizada de elementos construtivos;

VI - contratação de serviço comum de engenharia ou de empresa para mera execução material de reparos;

VII - realização de intervenções desvinculadas das oficinas e da finalidade pedagógica do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6. DO VALOR DA PARCERIA

6.1 O valor máximo da parceria será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

6.2 A proposta apresentada deverá respeitar o limite previsto no subitem 6.1 e demonstrar compatibilidade entre metas, metodologia e custos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução da parceria será de 1 (um) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, admitida prorrogação, mediante justificativa e termo aditivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que possuam finalidades institucionais compatíveis com o objeto da parceria e demonstrem capacidade técnica e operacional para sua execução.

8.2 Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta.

9. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

9.1 Não poderá participar deste Chamamento Público a entidade que:

I - estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública;

II - tiver sido sancionada com impedimento para celebrar parceria com o Poder Público;

III - possuir dirigente em situação de vedação legal;

IV - apresentar proposta incompatível com a natureza cultural, educativa e formativa do objeto.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.1 A proposta deverá conter delimitação precisa das atividades práticas, com indicação do local ou trecho a ser utilizado nas oficinas, da técnica a ser demonstrada, da justificativa pedagógica da atividade, da extensão reduzida e localizada da intervenção, dos materiais a serem empregados e do profissional responsável pelo acompanhamento técnico.

10.2 Sempre que houver atividade prática com interferência física, ainda que pontual, a Organização da Sociedade Civil deverá contar com responsável técnico habilitado e apresentar a respectiva ART ou RRT, quando cabível.

10.3 As técnicas e materiais empregados deverão ser compatíveis com a natureza cultural do bem e com as orientações do setor municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas deverão ser apresentadas até o dia **31 de agosto de 2026, às 16 horas e 30 minutos**, no local ou sistema indicado no aviso de publicação.

11.2 A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da entidade e instruída com plano de trabalho preliminar, orçamento, cronograma e descrição metodológica.

12. DO CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá conter, no mínimo:

- I - identificação completa da OSC;
- II - descrição da realidade a ser trabalhada e do interesse público envolvido;
- III - descrição detalhada do projeto;
- IV - objetivo geral e objetivos específicos;
- V - metodologia de execução;
- VI - cronograma de atividades;
- VII - metas e indicadores;
- VIII - orçamento detalhado, com memória de cálculo;
- IX - descrição da equipe de execução;
- X - identificação do responsável técnico, quando cabível;
- XI - capítulo específico de justificativa pedagógica das atividades práticas;
- XII - capítulo específico de limites de intervenção, com declaração expressa de que não haverá pintura total, reforma ampla, recuperação estrutural global ou manutenção predial integral.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A entidade classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pela Administração, os documentos necessários à celebração da parceria, inclusive:

- I - estatuto social e alterações, se houver;
- II - ata de eleição e posse da atual diretoria;
- III - comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV - certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis;
- V - comprovante de endereço da entidade;
- VI - documentos do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

VII - declaração de que não incorre em impedimentos legais;

VIII - comprovação de experiência prévia na realização de atividades compatíveis com o objeto;

IX - plano de trabalho final, ajustado conforme a proposta vencedora;

X - ART ou RRT, quando cabível.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pela Administração Municipal.

14.2 A Comissão poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, desde que não haja alteração substancial da proposta e sejam preservadas a isonomia e a transparência.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

I - adequação ao objeto;

II - qualidade metodológica;

III - predominância pedagógica das atividades práticas;

IV - capacidade técnico-operacional;

V - compatibilidade orçamentária.

15.2 Será melhor pontuada a proposta que demonstrar, de forma clara, que as atividades práticas possuem finalidade pedagógica predominante, e não finalidade material de recuperação física do imóvel.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO

16.1 Será desclassificada a proposta que:

I - descaracterize a parceria como ação de interesse público de natureza cultural, educativa e formativa;

II - apresente objeto materialmente equivalente a obra, reforma, pintura ampla ou manutenção predial;

III - preveja intervenções físicas extensas, autônomas ou predominantes em relação às oficinas;

IV - não demonstre nexo entre a atividade prática e o processo pedagógico;

V - atribua ao prédio a condição de objeto principal da execução física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

VI - concentre a maior parte dos recursos em execução material de reparos, pintura ou manutenção do prédio;

VII - deixe de atender às exigências essenciais deste Edital.

17. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

17.1 O resultado preliminar será publicado no meio oficial adotado pela Administração Municipal.

17.2 Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do resultado preliminar.

17.3 Havendo recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da ciência.

17.4 Após análise dos recursos, será publicado o resultado final.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

18.1 Homologado o resultado final, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para apresentação da documentação complementar e assinatura do Termo de Colaboração.

18.2 A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração da parceria, que dependerá do atendimento integral das exigências legais e editalícias.

19. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

19.1 Poderão ser financiadas despesas diretamente vinculadas ao projeto, tais como equipe pedagógica, coordenação, mediação cultural, acompanhamento técnico, material didático, produção gráfica, registro audiovisual, insumos necessários às demonstrações práticas das oficinas e outros custos estritamente relacionados à execução do objeto.

19.2 Somente poderão ser admitidos materiais destinados às atividades práticas quando houver demonstração clara de sua vinculação pedagógica, de sua utilização localizada e de sua compatibilidade com a finalidade educativa da parceria.

19.3 Não serão admitidas despesas típicas de obra, reforma global, manutenção predial continuada, pintura integral, contratação ampla de mão de obra de engenharia ou aquisição de materiais em quantitativo incompatível com a natureza demonstrativa das oficinas.

20. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

20.1 A execução da parceria será acompanhada por gestor designado pela Administração Municipal e pela comissão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

20.2 O acompanhamento considerará especialmente a efetiva realização das ações educativas, a coerência entre execução e plano de trabalho e a observância dos limites de intervenção definidos neste Edital.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas da execução física e financeira da parceria na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Colaboração.

21.2 A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, das metas, dos resultados e da correta aplicação dos recursos repassados.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos no prazo fixado no aviso de publicação.

22.2 As manifestações deverão ser protocoladas na forma indicada pela Administração Municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação neste Chamamento Público implica ciência e concordância integral com os termos deste Edital.

23.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

23.3 A Administração poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.

24. DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V - Minuta de Termo de Colaboração.

Montenegro, 28 de julho de 2026.

Gustavo Zanatta

Prefeito Municipal de Montenegro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da OSC.
2. Identificação do projeto.
3. Descrição da realidade.
4. Objeto do plano de trabalho.
5. Objetivo geral e objetivos específicos.
6. Metodologia.
7. Justificativa pedagógica das atividades práticas.
8. Limites de intervenção.
9. Metas e indicadores.
10. Cronograma de execução.
11. Equipe de trabalho.
12. Orçamento detalhado.
13. Cronograma de desembolso.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil ____, inscrita no CNPJ nº ____, declara que tem plena ciência e concorda com todos os termos do Edital de Chamamento Público nº __/2026, comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições.

Montenegro, __ de __ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Organização da Sociedade Civil ____, inscrita no CNPJ nº ____, declara, sob as penas da lei, que não incorre em impedimentos para celebrar parceria com a Administração Pública.

Montenegro, __ de __ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil ____, **inscrita no CNPJ nº** ____, declara que possui ou providenciará as instalações e condições materiais necessárias à execução do objeto da parceria, na forma do plano de trabalho aprovado.

Montenegro, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ____, **inscrita no CNPJ nº** ____, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução de projeto de educação patrimonial, formação cultural e oficinas teórico-práticas de conservação, tendo como ambiente pedagógico o prédio central do Complexo da Estação da Cultura, onde se localiza o Museu de Artes, conforme plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DA PARCERIA

A presente parceria possui natureza cultural, educativa e formativa, não se prestando à execução de obra pública, reforma ampla, pintura integral, manutenção predial continuada ou prestação autônoma de serviços de engenharia.

Parágrafo único. As atividades práticas eventualmente realizadas no prédio serão pontuais, localizadas, demonstrativas e acessórias ao processo pedagógico, nos estritos termos do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- I - realizar os repasses na forma pactuada;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III - designar gestor da parceria;
- IV - avaliar os resultados;
- V - analisar a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à Organização da Sociedade Civil:

- I - executar o objeto conforme o plano de trabalho aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos repassados;
- III - manter documentação comprobatória da execução;
- IV - prestar contas nos prazos estabelecidos;
- V - observar os limites de intervenção e a finalidade pedagógica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total da parceria é de R\$ __ (____).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Colaboração será de __ (__) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação na forma aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS ADMITIDAS

Poderão ser custeadas apenas despesas diretamente vinculadas ao objeto e previstas no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização de recursos da parceria para:

- I - execução de pintura integral da edificação;
- II - realização de reforma global ou requalificação estrutural;
- III - manutenção predial rotineira ou continuada;
- IV - substituição generalizada de elementos construtivos;
- V - contratação de serviços cujo resultado principal seja a recuperação física do imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e pela comissão competente, com foco no cumprimento do objeto, das metas e da finalidade pedagógica pactuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da execução física e financeira na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração será publicado na forma adotada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Montenegro, ___ de ___ de 2026.

Gustavo Zanatta

Prefeito Municipal de Montenegro

Organização da Sociedade Civil